



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



PORTARIA N.º 88/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidora Sra. MARILÚCIA MEDEIROS DOS SANTOS, portadora do RG n.º 10215793 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 418.169.353-87, efetiva no cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em conformidade com o Art. 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal n.º. 058/2011, c/c o inciso III, aliena “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 e Art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41 – sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.923,75
AD. TEMPO DE SERVIÇO 24%	R\$: 461,70
TOTAL BASE PARA CALCULO DE BENEFÍCIO	R\$: 2.385,45
VALOR APURADO	R\$: 1.789,35
VALOR DO PROVENTO	R\$: 1.789,35

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.789,35** (Mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 25 dias de setembro de 2023.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n° 227/2020